



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**LEI Nº 585/2021, de 05 de Novembro de 2021.**

***“AUTORIZA O RECEBIMENTO DE  
IMÓVEL EM DOAÇÃO NA  
COMUNIDADE DE ESTIRÃO  
CUMPRIDO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.***

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 225m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área de 15M de frente por 15M de largura, destacada da área de terras pastais e lavradias, com área de aproximadamente 27ha (vinte e sete hectares), com frente para o lado direito do rio Cuiabá, confinando pelo lado direito com o Senhor Vicente Leite Moreira, pelo lado esquerdo com o Senhor José Mateus Soares e fundo com a Fazenda Flechas, localizado na Comunidade de Estirão Cumprido no município de Barão de Melgaço-MT, sendo legítimo possuidor o Senhor Domingos da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 445012 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 267.513.131-87, residente e domiciliado na margem direita do rio Cuiabá, na Comunidade de Estirão Cumprido, Zona Rural, no município de Barão de Melgaço-MT, destinado a construção de um poço artesiano a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização ser determinada no estudo geofísico.

**Art. 2º** - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 05 de novembro de 2021.

---

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**